

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA  
REPUBLIÇÃO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 - CLI EMLURB - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - Objeto: SERVIÇOS DE REFORMA DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MANTIDOS PELA EMLURB: LOTE 1 - DLUJ E GOFIS DA RPA 01 E RPA 06 - LOTE II DIVERSOS BANHEIROS PÚBLICOS, SEDE DA EMLURB E LABORATÓRIO - LOCALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DO RECIFE/PE. Os valores máximos admitidos para esta licitação é de LOTE 1 - R\$ 738.973,43 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), e para LOTE 2 - R\$ 494.483,22 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos). Local e Data de abertura: EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, sito à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 - Derby, 11/01/2022, às 09:00 horas. Será facultado a participação em vídeo conferência na Plataforma Google Meets devendo os interessados se habilitarem ao sistema até 48 horas da data inaugural. A sessão será realizada na sala 03, bloco do edifício sede da EMLURB, o edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcopias/>. Recife, 22 de dezembro de 2021. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** - Presidente da Comissão de Licitação.

Termo de Ratificação  
Dispensa de Licitação nº. 019/2021

RECONHEÇO a situação de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, para a locação do imóvel situado na Rua João Carlos Pereira da Mota, nº 929, Bairro de Jardim São Paulo, Recife - PE, de propriedade do Sr. José Bonfim Bandeira de Melo, CPF/MF nº 642.448.494-91, e de sua esposa, Sra. Eliane Maria Pereira Bandeira de Melo, CPF/MF nº 642.413.004-72, por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), fazendo um valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), destinado à instalação da USF Planeta dos Macacos II, desta Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se para que produzam os efeitos legais.

Recife, 14 de Dezembro de 2021.  
**LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO** -  
Secretária de Saúde do Recife.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021

Cumprindo o que dispõe o Artigo 26 da Lei 8.666/93, a Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, para contratação da Empresa de Tecnologia e Informações das Previdência - Dataprev, inscrito no CNPJ sob nº 42.422.253/0001-01, para executar o serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEP/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, no valor anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação orçamentária nº 6101.09.122.2.170.2.094 elemento 3.3.90.40. Recife, 22 de dezembro de 2021. **Edilene Oliveira Valgueiro Teixeira**, Presidente da CPL.

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, com base no artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. **MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO**, Diretor Presidente

Termo de Dispensa de Licitação nº 020/2021

Cumprindo o que dispõe o Artigo 26 da Lei 8.666/93, a Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, torna público que reconhece a dispensa de Licitação nº 020/2021, para contratação do Centro de Medicina Nuclear de Pernambuco, inscrito no CNPJ nº 00.228.813/0001-33, para realização do tratamento com medicamento quimioterápico Radium - 223, para o beneficiário do Saúde Recife, EDNALDO CÂNDIDO DO NASCIMENTO, no valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Dotação orçamentária nº 6101.2084.00001.3.3.90.39 - Fonte 250. Recife, 22 de dezembro de 2021. **Edilene Oliveira Valgueiro Teixeira**, Presidente da CPL.

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 020/2021, com base no artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. **MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO**, Diretor Presidente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

Termo de Dispensa de Licitação nº 018/2021

Cumprindo o que dispõe o Artigo 26 da Lei 8.666/93, a Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, torna público que reconhece a dispensa de Licitação nº 018/2021, para contratação da empresa AMF SOLUCOES EM IMPRESSÃO LTDA. ME, inscrito no CNPJ nº 10.986.454/0001-37, para locação de impressora colorida, no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), 6101.2075.00001.3.3.90.39 - Fonte 250. Recife, 22 de dezembro de 2021. **Edilene Oliveira Valgueiro Teixeira**, Presidente da CPL.

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 018/2021, com base no artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. **MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO**, Diretor Presidente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS - CPLM  
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 036/2021 - Pregão Eletrônico nº 036/2021 - BB nº 906.639. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de Mesas e Cadeiras Plásticas, 3 (três) lotes totalizando 3 (três) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Empresa habilitada e declarada vencedora (licitante/otes/adjudicados): VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI(01,02,03) - CNPJ nº 35.458.953/0001-82, com valores globais de R\$ 92.970,00, R\$ 30.590,00 e R\$ 61.000,00, respectivamente. Recife, 22/12/2021. Eginaldo de Oliveira Jordão. Pregoeiro.

PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS / SELIC  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES / GGLIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE / CPLMSA

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Processo Licitatório nº 066/2021 - Pregão Eletrônico nº 066/2021 - BB nº 902360. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamentos - 24 (vinte e quatro) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Onde se lê: UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.484.373/0001-24, para os lotes 03, 14 e 20, com os valores totais de R\$ 153.950,00, R\$ 335.005,00 e R\$ 643.200,00, respectivamente; DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, para os lotes 04 e 19, com os valores totais de R\$ 153.950,00 e R\$ 30.380,00, respectivamente; UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A., CNPJ nº 60.665.981/0009-75, para os lotes 05 e 18, com os valores totais de R\$ 34.800,00 e R\$ 85.500,00, respectivamente; LEIA-SE: UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.484.373/0001-24, para os lotes 03, 14 e 20, com os valores totais de R\$ 153.950,00, R\$ 335.005,00 e R\$ 643.200,00, respectivamente; DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, para os lotes 04 e 19, com os valores totais de R\$ 39.879,00 e R\$ 30.380,00, respectivamente; UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A., CNPJ nº 60.665.981/0009-75, para os lotes 05 e 18, com os valores totais de R\$ 34.800,00 e R\$ 82.500,00, respectivamente. Recife, 21 de dezembro de 2021. **Verônica Ferreira de Brito** - Pregoeira da CPLMSA.

EMPREL - Empresa Municipal de Informática

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, que tem como objeto a aquisição de licenças de uso de software e suporte para plataforma IBM z114 (mainframe), no valor mensal de R\$ 257.498,58 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), através da empresa IBM BRASIL - INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.372.251/0001-56, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Diretoria de Infraestrutura de Informática - DIH da EMPREL, fundamentado no Parecer Jurídico nº 07/2021, datado de 12/12/2021, tudo com base no caput e inciso I do Artigo 30 da Lei nº 13.303/2016. Recife, 21 de dezembro de 2021. **Analice Lima da Silva Vieira**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021 - **Bernardo Juarez D'Almeida**, Diretor Presidente da EMPREL.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - CPLOSE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 - BB Nº 908904 - Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para execução dos SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DOS ARBÓRETOAS DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO COM PÓDA, ERRADICAÇÃO, DESTOCAMENTO DE TRONCOS INCLINDO SUA REMOÇÃO, situadas na cidade do Recife/PE, da Secretaria de Educação do Recife, da Prefeitura da Cidade do Recife. Comunicamos o adiamento "SINE DIE" do certame em epígrafe. Recife, 23 de Dezembro de 2021. **Maria das Graças Ferreira Soares** - Pregoeira.

SECRETARIA DE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DE PESSOAS  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

RESULTADO DA LICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 012/2021 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Objeto: Contratação de uma empresa para a prestação de serviços de engenharia para execução da construção de unidade educacional, Escola Municipal do DOM, situada na rua Coronel Pacheco, no bairro da Várzea na cidade do Recife/PE, da Secretaria de Educação do Recife. Foram HABILITADAS as empresas: COAN CONSTRUTORA LTDA., EMPRESA GERAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.; e GERBER CONSTRUÇÕES LTDA. Fica designado o dia 04/01/2022, às 10:00hs para a sessão de abertura das propostas de preços pela plataforma Google Meet, na hipótese da não interposição de recurso, a teor do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Recife, 22 de Dezembro de 2021. **Maria das Graças Ferreira Soares**, Presidente.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS  
DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 033/2021 - Pregão Eletrônico nº 032/2021 - BB nº 902.553. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de mesas e cadeiras plásticas, 2 (dois) lotes totalizando 4 (quatro) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Educação. Empresa habilitada e declarada vencedora (licitante/otes/adjudicados): CS REI DO PLASTICO LTDA/ (01,02) - CNPJ nº 30.960.599/0001-10, com valores globais de R\$ 178.965,23 e R\$ 59.464,26, respectivamente. Recife, 21/12/2021. **Eginaldo de Oliveira Jordão**, Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS  
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 037/2021 - Pregão Eletrônico nº 036/2021 - BB nº 906.658. Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisições de insumo (material de escritório) - 05 (cinco) lotes totalizando 05 (cinco) itens, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura do Recife. Empresa habilitada e declarada vencedora (licitante/otes/adjudicados): LIDER PLASTICOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI(02,03) - CNPJ nº 26.312.218/0001-75, com valores globais de R\$ 11.000,00 e R\$ 36.498,00, respectivamente. OBSERVAÇÃO: Não houve vencedores para os lotes 01, 04 e 05, restando-os FRACASSADOS. Recife, 21/12/2021. **Eginaldo de Oliveira Jordão**, Pregoeiro.

PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 -CEL/FCCR - BB Nº 906184. OBJETO: fornecimento de materiais de rede, telefonia e elétricas (110V e 220V) para ajustes de layout dos setores do Gabinete da Presidência, Financeiro e GGACF da Fundação de Cultura em conformidade com as especificações técnicas e quantidades previstas no Termo de Referência e anexos, por solicitação da CI nº 0008-A/2021 da Gerência de Infraestrutura e Orçamentação - GIO/GAE/FCCR. Lote único. Resultado: Não houve interessados para a LICITAÇÃO, restando a mesma DESERTA. Recife, 02 de dezembro de 2021. **Beatriz Victor de Araújo** - Pregoeira.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.005/2021  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:  
Concede o Título de Cidadão do Recife ao Sr. MURILLO RODRIGUES CAVALCANTI.  
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão do Recife ao Sr. MURILLO RODRIGUES CAVALCANTI, em reconhecimento à dedicação com que sempre exerceu suas atividades nesta cidade, contribuindo de forma relevante e participativa para toda a sociedade recifense.  
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de dezembro de 2021.

ROMERINHO JATOBÁ  
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 261/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.006/2021  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:  
Concede a Medalha de Mérito Olegária Mariano à Senhora PRISCILA KRAUSE BRANCO.  
Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Olegária Mariano à Senhora PRISCILA KRAUSE BRANCO pelos relevantes serviços prestados à sociedade recifense.  
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de dezembro de 2021.

ROMERINHO JATOBÁ  
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

RESOLUÇÃO Nº 2761/2021  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 255 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, promulga a seguinte Resolução:  
Dispõe sobre as atribuições da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife e dá outras providências.  
Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as atribuições da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife.  
Art. 2º A Procuradoria Legislativa é órgão vinculado diretamente à Primeira Secretária da Câmara Municipal do Recife e tem atribuições de assessoramento jurídico e de representação judicial, competindo-lhe:  
I - o exercício da representação judicial, nos casos em que a Câmara Municipal detiver personalidade judiciária, sem prejuízo da competência institucional da Procuradoria Geral do Município;  
II - a prestação de informações em medidas judiciais ajuizadas contra atos da Presidência, da Primeira Secretária, da Mesa Diretora, da Comissão Executiva ou das Comissões Técnicas, quando solicitada;  
III - a prestação de informações do Poder Legislativo na defesa da legalidade de dispositivos da Lei Orgânica Municipal, de Leis Municipais, de Resoluções ou Decretos Legislativos promulgados pela Câmara, quando solicitada;  
IV - o exercício da consultoria jurídica, prestando assessoramento técnico-jurídico à Presidência, à Primeira Secretária, à Mesa Diretora, à Comissão Executiva e às Comissões Técnicas;  
V - a emissão de pareceres técnico-jurídicos em processos administrativos da Câmara Municipal do Recife, quando solicitado;  
VI - a emissão de manifestações em sede de procedimentos administrativos disciplinares;  
VII - a elaboração de minutos de contratos, acordos, termos de cooperação, convênios, credenciamentos, ajustes, adesões a atas de registro de preços e outros instrumentos congêneres, bem como a manifestação jurídica sobre prorrogações, aditamentos, rescisões, aplicação de penalidade e demais incidentes relativos à execução dos referidos instrumentos firmados pela Câmara Municipal do Recife;  
VIII - a apreciação jurídica do processo licitatório, resguardados os assuntos de natureza técnica, administrativa e atinentes à discricionariedade do gestor, quando solicitado;  
IX - a emissão de parecer quanto à constitucionalidade e legalidade das proposições legislativas em trâmite na Câmara Municipal do Recife, quando solicitado, bem como a orientação jurídica sobre processo legislativo, inclusive na elaboração e na análise de projetos, emendas e outras proposições legislativas;  
X - a elaboração de estudos e pesquisas sobre assuntos jurídicos, emitindo parecer, orientando e propondo medidas sobre sua aplicabilidade no âmbito do Poder Legislativo;  
XI - a proposição de medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;  
XII - o zelo pela observância dos princípios norteadores do Direito Administrativo, sobretudo o da legalidade e da supremacia do interesse público, no âmbito da administração do Poder Legislativo;  
XIII - o acompanhamento e representação do Poder Legislativo nas investigações, auditorias e inspeções realizadas pelos órgãos de fiscalização e controle;  
XIV - o exercício de outras atribuições que lhe sejam implicitamente resultantes da natureza de sua missão institucional.

§ 1º A Procuradoria Legislativa observará a defesa dos interesses e das prerrogativas da Câmara Municipal, bem como, em qualquer caso, a competência institucional da Procuradoria Geral do Município para defender, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses da Fazenda Municipal.  
§ 2º As funções previstas nos incisos deste artigo serão desempenhadas pelos Procuradores Jurídicos, mediante distribuição de processos administrativos e judiciais pela autoridade competente.  
Art. 3º A chefia da Procuradoria Legislativa é exercida pelo Procurador Legislativo, ao qual compete:  
I - representar judicialmente a Câmara Municipal, requerendo a qualquer órgão, entidade ou tribunal as medidas necessárias;  
II - dirigir, coordenar e supervisionar os trabalhos da Procuradoria Legislativa;

III - expedir as ordens e instruções necessárias à execução dos serviços da Procuradoria Legislativa;  
 IV - elaborar pareceres ou aprovar os emitidos pelos Procuradores Jurídicos;  
 V - avaliar processos e expedientes, ainda que já distribuídos;  
 VI - designar Procuradores Jurídicos para integrar comissão de sindicância ou de inquérito;  
 VII - requisitar diretamente aos órgãos da estrutura administrativa da Câmara Municipal processos, expedientes e documentos necessários ao bom desempenho das finalidades da Procuradoria Legislativa.  
 Parágrafo único. No exercício da sua atividade de coordenação, o Procurador Legislativo distribuirá processos administrativos e judiciais para os Procuradores Jurídicos.  
 Art. 4º Ao cargo de Subprocurador Legislativo, instituído pela Lei Municipal nº 18.457, de 08 de janeiro de 2018, compete:  
 I - substituir o Procurador Legislativo nas suas ausências e impedimentos;  
 II - assistir o Procurador Legislativo no exercício de suas atribuições;  
 III - coordenar, por delegação do Procurador Legislativo, as atividades meio e fim da Procuradoria Legislativa, orientando a efetiva atuação dos Procuradores Jurídicos;  
 IV - exercer outras atribuições compatíveis com o desempenho do cargo.  
 Art. 5º São atribuições dos Procuradores Jurídicos:  
 I - coordenar e/ou elaborar o planejamento, a organização e o controle das atividades jurídicas;  
 II - participar da elaboração de levantamentos e controle das questões jurídicas em desenvolvimento na Câmara Municipal do Recife;  
 III - elaborar anteprojeto de resoluções, bem como, de emendas legislativas de interesse da Câmara Municipal do Recife, quando solicitado;  
 IV - prestar serviços de consultoria jurídica, opinando e fornecendo informações em processos administrativos e elaborando instruções e/ou outros atos administrativos;  
 V - elaborar normas quanto à aplicação de leis, resoluções, decretos e regulamentos referentes aos servidores da Câmara Municipal do Recife, quando solicitado;  
 VI - examinar, interpretar e orientar a aplicação de textos legais e regulamentares no âmbito da Câmara Municipal do Recife;  
 VII - assessorar parlamentares e comissões permanentes ou especiais quando convocado;  
 VIII - realizar pesquisas legislativas e jurisprudenciais de interesses dos parlamentares;  
 IX - participar de sindicâncias e inquéritos administrativos, quando indicado;  
 X - prestar assessoramento à Mesa Diretora e Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife;  
 XI - elaborar, examinar e formalizar os atos e negócios jurídicos, contratos, acordos, ajustes e convênios em que a Câmara seja parte ou interveniente;  
 XII - interpretar sentenças judiciais, que devam ser cumpridas pela Câmara Municipal do Recife;  
 XIII - participar de treinamentos, quando indicado;  
 XIV - outras atribuições correlatas, quando indicadas pelo superior hierárquico.  
 Art. 6º São requisitos para o exercício do cargo de Procurador Jurídico:  
 I - possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;  
 II - possuir registro profissional no órgão de classe competente;  
 III - aprovação em concurso público de provas e títulos e respectiva nomeação.  
 Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.  
 Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 21 de dezembro de 2021.

ROMERINHO JATOBÁ  
 Presidente

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40/2021, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CMR.

##### RESOLUÇÃO Nº 630/2021.

**Ementa.** Dispõe sobre a competência para assinaturas de Notas de Empenho emitidas no âmbito da Câmara Municipal do Recife. A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as contidas no inciso II do Parágrafo Único do Art. 115 da Lei Municipal 14.512/1983, bem como nos artigos 60, 74 e 85, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife; e CONSIDERANDO as modificações que serão implementadas, a partir de Janeiro de 2022, pelo Poder Executivo do Município do Recife, no sistema SOFIN – Sistema Orçamentário e Financeiro, mediante as quais os procedimentos realizados através do referido sistema eletrônico migraram do modo físico/análogo para o formato digital/eletrônico,

##### RESOLVE

Art. 1º Estabelecer, por delegação de competência, que as Notas de Empenho emitidas pela Câmara Municipal do Recife passarão a ser emitidas e assinadas, eletronicamente:  
 I – pelo Secretário de Coordenação Geral da Câmara Municipal do Recife, como Ordenador de Despesa (Assinatura 1: Emissão)  
 II – pelo Gestor/Fiscal do Contrato, quando houver (Assinatura 2: Atesto de Execução da Despesa);  
 III – pelo Tesoureiro da Câmara Municipal do Recife, como Ordenador de Despesa (Assinatura 3: Liquidação);  
 IV – pelo Diretor do Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, como Ordenador de Despesa (Assinatura 4: Pagamento);  
 V – pelo Secretário de Coordenação Geral da Câmara Municipal do Recife, como Ordenador de Despesa (Assinatura 5: Pagamento)  
 Parágrafo único – Para dar cumprimento à determinação, os servidores ocupantes dos cargos ou funções indicadas neste artigo devem possuir cadastro no Sistema eletrônico “Assinador Digital”, da Prefeitura da Cidade do Recife.  
 Art. 2º Na impossibilidade de realização da assinatura pelo servidor indicado no artigo anterior, as Notas de Empenho serão assinadas pelos respectivos substitutos:  
 I – em substituição ao Secretário de Coordenação Geral da Câmara Municipal do Recife, o Diretor do Departamento de Administração (Assinatura 1: Emissão);  
 II – em substituição ao Gestor/Fiscal do Contrato, quando houver, o superior imediato ao qual estiver subordinado (Assinatura 2: Atesto de Execução da Despesa);  
 III – em substituição ao Tesoureiro da Câmara Municipal do Recife, o Tesoureiro Adjunto (Assinatura 3: Liquidação);  
 IV – em substituição ao Diretor do Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, o Diretor da Divisão de Contabilidade (Assinatura 4: Pagamento);  
 V – em substituição ao Secretário de Coordenação Geral da Câmara Municipal do Recife, o Diretor do Departamento de Administração (Assinatura 5: Pagamento)  
 Art. 3º Serão designados, por Portaria, os servidores que estiverem ocupando os cargos mencionados nesta Resolução.  
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, relativas às assinaturas das Notas de Empenho no âmbito desta Câmara Municipal.  
 Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir da efetiva implementação das modificações no Sistema SOFIN.  
 Sala das Comissões, Recife, 30 de novembro de 2021.

Ver. ROMERINHO JATOBÁ  
 Presidente  
 Ver. HÉLIO GUABIRABA  
 1º Vice-Presidente  
 Ver. PROFA. ANA LUCIA  
 2º Vice-Presidente  
 Ver. FRED FERREIRA  
 3º Vice-Presidente  
 Ver. ERIBERTO RAFAEL  
 Ver. NATALIA DE MENDUO  
 1º Secretário  
 2º Secretário  
 Ver. ZE NETO  
 3º Secretário

##### RESOLUÇÃO Nº 631/2021

Altera a Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, com redação dada pelas Resoluções nº 276, de 16 de setembro de 2020, e nº 204, de 02 de março de 2021, da Câmara Municipal do Recife, por meio da inclusão do § 4º ao art. 8-A.  
 A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Regimento Interno (RICMR), em seu art. 60, I e II, e em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 16.934, de 29 de dezembro de 2003 e alterações posteriores.  
 CONSIDERANDO que compete à Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife resolver, de forma discricionária e definitiva, pelo deferimento ou indeferimento do credenciamento, nos termos do art. 8º, §4º, da Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016.  
 CONSIDERANDO que o art. 85, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife estabelece a competência do o Primeiro Secretário autorizar, nos casos de emergência e em razão de conveniência administrativa, despesas de competência da Comissão Executiva, ad referendum desta;  
 CONSIDERANDO que, em aplicação do brocardo jurídico “in eo quod plus est semper inest et minus” (“quem pode o mais pode o menos”), o Primeiro Secretário encontra-se implicitamente autorizado a decidir sobre prorrogação de credenciamento por não causar custo ao Erário municipal;  
 CONSIDERANDO que cabe à Primeira Secretaria supervisionar o cumprimento da Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, com fundamento no art. 31 dessa resolução;  
 CONSIDERANDO que a eficiência constitui princípio basilar da administração pública, prevista no art. 37, I, da Constituição Federal;

##### RESOLVE

Art. 1º O § 4º do art. 8-A da Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, com redação dada pelas Resoluções nº 276, de 16 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:  
 “§ 4º Nas hipóteses de emergência ou em razão de conveniência administrativa, o Primeiro Secretário poderá decidir, ad referendum da Comissão Executiva, a respeito do requerimento previsto no §1º deste artigo.” (NR)  
 Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de 2021.

Ver. ROMERINHO JATOBÁ  
 Presidente  
 Ver. HÉLIO GUABIRABA 1º Vice-Presidente.  
 Ver. PROFA. ANA LUCIA  
 2º Vice-Presidente  
 Ver. FRED FERREIRA  
 3º Vice-Presidente  
 Ver. ERIBERTO RAFAEL  
 Ver. NATALIA DE MENDUO  
 1º Secretário  
 2º Secretário  
 Ver. ZE NETO  
 3º Secretário

##### RESOLUÇÃO Nº 632/2021.

Determina a delegação de competência da Comissão Executiva, ao Primeiro Secretário, para concessão das licenças previstas no art. 95, I, II, III, IV, VII, da Lei Municipal nº 14.728, de 08 de março de 2021, aos servidores da Câmara Municipal do Recife.  
 A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Regimento Interno (RICMR) em seu art. 60, I, II, XXIX, e em atendimento do que dispõe o art. 96, I e II, da Lei Municipal nº 14.728, de 08 de março de 2021.  
 CONSIDERANDO que o art. 96, I e II, da Lei Municipal nº 14.728, de 08 de março de 2021, estabelece a competência do Presidente da Câmara Municipal para conceder licença para trato de interesses particulares, porém reserva às normas internas a previsão da atribuição para os demais licenças;  
 CONSIDERANDO que o art. 60, XX e XXI, restringe-se a dispor sobre a competência da Comissão Executiva para autorizar licença para acompanhar cônjuge, licença para participação em treinamentos, cursos, encontros, reuniões, seminários e outros de mesma natureza;  
 CONSIDERANDO que compete à Comissão Executiva promover o funcionamento desta Casa Legislativa e superintender, diretamente e por delegação ao Primeiro Secretário, todos os serviços administrativos desta, tanto nos períodos de atividade legislativa quanto nos de recesso, com base no art. 60, I e II, do RICMR;  
 CONSIDERANDO que a Comissão Executiva detém competência implícita decorrente das atribuições regimentais expressas, com fulcro no art. 60, XXIX, do RICMR, e que a competência de concessão das licenças não especificadas nos seus incisos XX e XXI deriva, implicitamente, do art. 60, II, do RICMR;  
 CONSIDERANDO que as atribuições dispostas no art. 60, II, do RICMR admite delegação ao Primeiro Secretário;

##### RESOLVE

Art. 1º Fica delegada, ao Primeiro Secretário, a competência para conceder, aos servidores da Câmara Municipal do Recife, licença para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, à gestante, para serviço militar e licença-prêmio, previstas no art. 95, I, II, III, IV, VII, da Lei Municipal nº 14.728, de 08 de março de 2021, em conformidade com a disciplina dada pelas normas estatutárias.  
 Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de 2021.

Ver. ROMERINHO JATOBÁ

Presidente  
 Ver. HÉLIO GUABIRABA 1º Vice-Presidente.  
 Ver. PROFA. ANA LUCIA  
 2º Vice-Presidente  
 Ver. FRED FERREIRA  
 3º Vice-Presidente  
 Ver. ERIBERTO RAFAEL  
 Ver. NATALIA DE MENDUO  
 1º Secretário  
 2º Secretário  
 Ver. ZE NETO  
 3º Secretário

##### RESOLUÇÃO Nº 633/2021

Define a parcela dos recursos do Fundo Especial instituído pela Lei Municipal nº 17.853, de 28 de dezembro de 2012, a ser repassada à Conta Única do Tesouro Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 18.876, de 17 de dezembro de 2021.  
 A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente no estabelecido pelo art. 60, XI, do Regimento Interno, resolve:  
 Art. 1º. Fica definido o repasse, à Conta Única do Tesouro Municipal, do valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), oriundos do Fundo Especial instituído pela Lei Municipal nº 17.853, de 28 de dezembro de 2012, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 18.876, de 17 de dezembro de 2021.  
 Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2021. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de dezembro de 2021.

Ver. ROMERINHO JATOBÁ

Presidente  
 Ver. HÉLIO GUABIRABA 1º Vice-Presidente.  
 Ver. PROFA. ANA LUCIA  
 2º Vice-Presidente  
 Ver. FRED FERREIRA  
 3º Vice-Presidente  
 Ver. ERIBERTO RAFAEL  
 Ver. NATALIA DE MENDUO  
 1º Secretário  
 2º Secretário  
 Ver. ZE NETO  
 3º Secretário

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa P R COMERCIO DE MOVEIS EIRELI  
 OBJETO: prestação de serviços de marcenaria.  
 PRAZO: 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de 09/12/2021 (data da emissão da Ordem de Serviços).  
 PREÇO: R\$ 158.340,00 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta reais) - valor global  
 DOTACÃO ORÇAMENTARIA: 01.01.2.001-4.90.52  
 RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

##### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

###### PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 25/2021

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, através do presente instrumento, designa o servidor RICARDO WILLIAMS PAIXÃO FERREZ, Matrícula nº 101605-9, com efeitos a partir da publicação deste termo, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 25/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa ZERO UM INFORMÁTICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, em 01/12/2021 na forma dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no referido contrato. RAFAEL AÇIOLI MEDEIROS - Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

##### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

###### PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 27/2021

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, através do presente instrumento, designa a servidora ANGELA TEIXEIRA COSTA DIAS DE PAIVA, Matrícula nº 103175-9, com efeitos a partir da publicação deste termo, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 27/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa P R COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, em 09/12/2021 na forma dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no referido contrato. RAFAEL AÇIOLI MEDEIROS - Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

AUDIÊNCIA PÚBLICA O Vereador Marco Aurélio Filho, vem pelo presente tornar público a realização de uma Audiência Pública da COMISSÃO ESPECIAL SOBRE A RETOMADA DO CARNAVAL, SÃO JOÃO E DEMAIS GRANDES EVENTOS DO RECIFE. Conforme o Art. 125 do Regimento Interno, com a FINALIDADE de divulgar o relatório e analisar os impactos da pandemia nos meses de dezembro e janeiro, referente às festividades, no dia 2 de fevereiro de 2022, com início às 15h e término programado para às 17h. Câmara Municipal do Recife, em 21 de dezembro de 2021. Marco Aurélio Filho Vereador.

**Ata da Primeira Reunião Extraordinária da Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana, da 18ª Legislatura da Câmara Municipal do Recife – Biênio 2021/2022**, que foi realizada na Sala das Comissões desta Câmara. No dia sete do mês de dezembro de dois mil e vinte um, às oito horas e trinta minutos, sob a presidência do vereador Fabiano Ferraz, através de reunião híbrida, presencial e remota, utilizando o sistema de videoconferência Zoom, intermediada pelo setor responsável da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Princesa Isabel, nº 410 (quatrocentos e dez), no Bairro da Boa Vista, nesta Cidade do Recife, foi realizada a primeira reunião extraordinária da Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana desta Casa Legislativa, transmitida ao vivo pelo portal da Câmara. Além do presidente, estavam presentes os vereadores Luiz Eustáquio, Pastor Júnior Tércio, Tadeu Calheiros e Eduardo Marques, membros desta Comissão. Verificado o quorum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a sessão. O presidente fez a leitura da ata da décima sétima Reunião Ordinária do dia 01 de dezembro de 2021, que em seguida foi aprovada por todos. Na sequência, o presidente indicou o Vereador Pastor Júnior Tércio como relator para o Projeto de Lei Ordinária nº 383/2021 que dispõe sobre a implantação de adesivos nos veículos de transporte público intramunicipal para indicar a localização do “ponto cego” aos ciclistas e motociclistas, de autoria do vereador Fabiano Ferraz. Prosseguindo, o presidente ficou como relator dos seguintes Projetos de Leis Executivos: PLE nº 42/2021 que define a política municipal de mobilidade urbana, institui o plano de mobilidade urbana do Recife, e dá outras providências, e suas emendas, PLE nº 43/2021 que dispõe sobre a administração e funcionamento dos mercados públicos e seus anexos: pilões de feira, feiras livres, praças de alimentação e outros equipamentos diversos de promoção de comércio popular do Município do Recife, e suas emendas, e o PLE nº 50/2021 que altera a redação do artigo 7º, da Lei nº 17.537, de 16 de janeiro de 2009, e do artigo 11, da Lei nº 18.528, 21 de novembro de 2018, dispondo sobre a idade veicular dos veículos utilizados para a prestação do serviço de táxi e do transporte remunerado privado individual de passageiros – TRPIP, no município do Recife, modo excepcional e temporário. Por fim, o presidente registrou a próxima reunião para o dia 10/12/2021, às 11hs. Não havendo nada mais a tratar, o presidente encerrou a reunião, sendo lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será por todos os presentes em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de dezembro de 2021. COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA FABIANO FERRAZ Presidente. PASTOR JUNIOR TERCIO Membro Efetivo. EDUARDO MARQUES Membro Suplente.

#### ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA DO BIÊNIO 2021/2022 DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Ata da décima oitava reunião ordinária da Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana, da 18ª Legislatura da Câmara Municipal do Recife – Biênio 2021/2022, que foi realizada na Sala das Comissões desta Câmara. No dia dez do mês de dezembro de dois mil e vinte um, às oito horas e trinta minutos, sob a presidência do vereador Fabiano Ferraz, através de reunião híbrida, presencial e remota, utilizando o sistema de videoconferência Zoom, intermediada pelo setor responsável da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Princesa Isabel, nº 410 (quatrocentos e dez), no Bairro da Boa Vista, nesta Cidade do Recife, foi realizada a décima oitava reunião ordinária da Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana desta Casa Legislativa, transmitida ao vivo pelo portal da Câmara. Além do presidente, estavam presentes os vereadores Pastor Júnior Tércio e Eduardo Marques, membros desta Comissão.